



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**LEI JPB N. 0332/2005**

**"ORIGEM DO Projeto de Lei CRS N° 008/2005"**

**De 22 de março de 2005**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Comodato de Imóvel Público com a Empresa Adilson Luiz Kurmann FI e dá outras providências.**

JOSÉ PEDRO BORTOLUZZI, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato de 85,25m<sup>2</sup> do imóvel público onde está localizada a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, registrado sob nº 1/19563, no livro 2 do CRI de Xanxerê, com a Empresa ADILSON LUIZ KURMANN FI, inscrita no CGC/MF sob nº 03.439.634/0001-33, sita à Avenida Pe. João Smedt, 551 - Abelardo Luz SC.

**Artigo 2º** - O contrato não oneroso a ser firmado com essa empresa, tem base legal na Lei Municipal nº 63/97 e é no sentido de ceder o local, para instalação da torre de suporte da antena que liga a INETRNET, não discada, para os usuários de Bom Jesus.


**Artigo 3º** - O contrato se dará por tempo indeterminado, para uso exclusivo desta empresa, sendo que terá cláusula de reversibilidade, caso o comodatário deixe de cumprir os fins para os quais está recebendo o benefício.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus,  
Estado de Santa Catarina, aos 22 de Março de  
2005.

**JOSÉ PEDRO BORTOLUZZI**  
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

  
Paulo Cezar Menegotto  
Funcionário Designado